

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 60819/2021-98, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ 02.762.121/0017-63, por seus representantes legais Sr. Antônio Carlos Duarte Sepúlveda, portador do documento de identidade RG nº 62.278.276-9 SSP/SP e CPF nº 405.695.435-68 e Sr. Daniel Pedreira Dórea, portador do documento de identidade RG nº 858269368 SSP/BA e CPF nº 007.966.045-25, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal Saboó 2, sito à Avenida Engenheiro Antônio Alves Freire, s/nº, Alemoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas no mencionado Estudo.

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Tendo em vista o caráter provisório do contrato de arrendamento as medidas propostas ficaram limitadas ao prazo estipulado no referido contrato, ou seja, não contemplaram os impactos cumulativos.

A EMPREENDEDORA deverá também atender a seguinte recomendação:

No caso de prorrogações que vierem a ocorrer, a Comaiv deverá ser informada para que haja a reavaliação do EIV.

Acrescenta-se ainda que, na renovação do alvará do empreendimento, haja a análise da situação de forma integral para que seja verificada a necessidade de eventual revisão do EIV estabelecendo novas medidas mitigatórias/compensatórias.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 02 de JUNHO de 2022.

Antônio Carlos Duarte Sepúlveda
RG nº 62.278.276-9 SSP/SP e CPF nº 405.695.435-68
Santos Brasil Participações S.A.
CNPJ 02.762.121/0017-63

Daniel Pedreira Dórea
RG nº 858269368 - SSP/BA e CPF nº 007.966.045-25
Santos Brasil Participações S.A.
CNPJ 02.762.121/0017-63